

ATA DE REUNIÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2018-SOU, PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio de 2018 às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº – 1º andar – Bairro Centro – Campos Sales–CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência da Sra. Carla Maria Oliveira Timbó, para recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM RUAS DO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS – RUAS CANDIDO NOGUEIRA TRECHO I E II, VIRGÍLIO GOMES E TRAVESSA ANANIAS ARRAES, objeto da Tomada de Preços nº 07/2018-SOU, e abertura dos envelopes de documentos de habilitação. A Presidente abriu a sessão designando o Sr. Manoel Laerte Ribeiro Oliveira, para secretariar os trabalhos e verificar o rol das licitantes participantes, apresentaram os envelopes as seguintes licitantes: 1) A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME, representada pelo seu Procurador o Sr. José Edimar Fernandes Neves; 2) MATOS & ALMEIDA LTDA - ME, representada pelo seu Procurador o Sr. Denis Weima Silva Cardoso e 3) R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME, representada pelo seu Procurador o Sr. George Nielson Mota Pinheiro. Após o recebimento dos envelopes e declarado encerrado o prazo para o recebimento dos mesmos, a Presidente anunciou que abriria o envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, após abertos a documentação foi rubricada pela Comissão de Licitação e colocada a disposição das licitantes para verificarem e rubricarem, após a devolução, a Presidente anunciou que a Comissão iria conferir, analisar e julgar a documentação apresentada, e anunciou o resultado do julgamento que foi o seguinte: a Empresa MATOS & ALMEIDA LTDA – ME, por ter descumprido o item 4.1.III.b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; serviços ou obras devidamente registradas no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, em nome do responsável técnico, mas que conste a empresa licitante como contratada, e executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir: - serviços de pavimentação em paralelepípedo, com área de no mínimo 2.180,00m² (dois mil cento e oitenta metros quadrados) e 4.1.III.c) Comprovação de capacidade técnico profissional da licitante, através de Atestado Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior: - serviços de pavimentação em paralelepípedo, estava INABILITADA, e as empresas: A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME e R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – ME., por cumprimento de todas as exigências editalícias estavam Habilitadas. Facultada a palavra aos licitantes, declinaram da palavra e abdicaram desde já do prazo de interposição de todos e quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação.

A Presidente então anunciou que abriria os envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas, os envelopes de propostas de preços foram abertos e as propostas apresentadas foram as seguintes:

A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME., com o valor total de R\$ 234.610,82 (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

R3 CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI., com o valor total de R\$ 277.718,88 (Duzentos e setenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). Após a conferência, análise e julgamento, a Presidente anunciou que a proposta da licitante A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME, com valor total de R\$ 234.610,82 (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos), por ter cumprido todas as exigências editalícias e por apresentar o menor preço foi declarada vencedora do certame. Facultada a palavra novamente aos licitantes, todos abdicaram desde já do prazo de interposição de todos e quaisquer recursos contra a decisão anunciada das propostas de preços.